



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 386, de 17 de março de 1995.

AUTORIZA A REALIZAR DESPESAS COM O GRUPO CULTURAL DA ALEMANHA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar 13 VRMs, e mais despesas de almoço ao Grupo Cultural da Alemanha, que se apresentará no Município.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Despesas de almoço: Atividade 2011 – 3120 – Material de Consumo.

Pagamento de 13 VRMs: Atividade 2011 - 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de março de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL